



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.080/2022

Instalação de iluminação ornamental na Avenida José Ermírio de Moraes (rotatória da FAIT).

Sessão Pública: A partir das 09h15 do dia 01 de JUNHO de 2022 no Departamento de Compras, à Praça Duque de Caxias, 22, Centro, Itapeva – SP.

Índice

1. DO OBJETO.....	2
2. DA PARTICIPAÇÃO.....	2
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	3
4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	3
5. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	4
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”	4
7. DA PROPOSTA	7
8. DO JULGAMENTO	8
9. DOS PRAZOS E OBRIGAÇÕES	8
10. DA HOMOLOGAÇÃO.....	10
11. DO CONTRATO	11
12. DA GARANTIA DO CONTRATO.....	11
13. DA FISCALIZAÇÃO	12
14. DO PAGAMENTO	12
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	13
16. DAS SANÇÕES	13
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13

Anexos

ANEXO I Termo de Referência
 ANEXO II Modelo de Proposta
 ANEXO III Cronograma Físico-Financeiro
 ANEXO IV Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 ANEXO V Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93
 ANEXO VI Minuta do Contrato
 ANEXO VII Sanções

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA** torna público que realizará em sua sede, situada à Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **menor preço total**, objetivando a **Instalação de iluminação ornamental na Avenida José Ermírio de Moraes (rotatória da FAIT)**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência – Anexo I**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administrações Regionais, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes nº 1 e 2, contendo a documentação e a proposta, deverão ser entregues na Seção de Compras, localizada à Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, até às 09h00 do dia 01/06/2022, sendo a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação iniciada às 09h15 do mesmo dia e no mesmo local.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **Instalação de iluminação ornamental na Avenida José Ermírio de Moraes (rotatória da FAIT)**, em conformidade com os Anexos deste Edital, incluindo todo material, equipamento e mão de obra necessária para execução dos serviços.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de construção civil que satisfaçam, integralmente, todas as condições previstas neste Edital.
- 2.2. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 2.2.4. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do edital ou algum dos membros da comissão de licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.2.5. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 2.3. **Considerações gerais:**
- 2.3.1. Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- 2.3.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
- 2.3.3. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Prefeitura Municipal de Itapeva até o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega dos envelopes, erros ou omissões porventura observadas, que esclarecidos, também por escrito, antes da reunião de abertura da licitação.

- 2.3.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Impugnações ao presente Edital, na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão ser dirigidas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
- 3.1.1. Até o 2º dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação, quando a impugnação for feita pelo licitante, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.1.2. Até o 5º dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação, quando a impugnação for feita por qualquer cidadão, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 3.2. A petição de Impugnação deverá ser protocolada pelo interessado na Seção de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA dirigida à Comissão de Licitação, que decidirá, auxiliada, quando necessário, pelas áreas técnicas, no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega dos envelopes de habilitação e proposta.
- 3.2.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou Ato Constitutivo (documento original acompanhando cópia ou cópia autenticada) se tratando de pessoa jurídica.
- 3.2.2. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Concorrência, até o trânsito em julgado da presente decisão.
- 3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações nos prazos estabelecidos, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes opacos (sem transparência) e lacrados, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO

Concorrência nº 11/2022
Processo nº 1.080/2022
“Razão Social da Licitante”

Envelope nº 2 – PROPOSTA

Concorrência nº 11/2022
Processo nº 1.080/2022
“Razão Social da Licitante”

- 4.2. A inversão de documentos ou da identificação dos envelopes (colocar documentos ou etiqueta de identificação de um envelope no outro) acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 4.3. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação da sua proposta.
- 4.4. Toda documentação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Comissão de Licitação.

5. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 5.1. Para credenciamento, na abertura de sessão pública, às 09h15min do dia 01/06/2022, na seção de Compras, os representantes deverão apresentar documento de identidade oficial que contenha foto, **fora dos envelopes**, considerando:
- 5.1.1. Para o credenciamento através de **Procuração**, este deverá conferir amplos poderes de representação, com o fim específico para a presente licitação, salvo se for apresentado por instrumento público, sendo **fora dos envelopes**.
- 5.1.2. Para os licitantes que se fizerem representar titulares da empresa, a Comissão de Licitação verificará esta condição na análise dos documentos de Habilitação, conforme item 6.1 e subitens.
- 5.1.3. No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.
- 5.2. Uma vez entregues todos os envelopes (Habilitação e Proposta) não será permitida a participação de retardatários.
- 5.3. A abertura dos envelopes será realizada em ato público, na presença dos licitantes, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos mesmos e pela comissão.
- 5.4. Será procedida a abertura dos envelopes nº 1 e 2 por fase e nesta ordem, de acordo com as exigências deste Edital, observando-se os seguintes critérios:
- 5.4.1. Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos de cada fase, em reunião própria, de acordo com o exigido neste Edital.
- 5.4.2. A análise e julgamento da comissão a respeito dos elementos de cada envelope serão efetuados, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo que neste caso, serão determinados dia e hora da próxima reunião, quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.
- 5.4.3. Ao final de cada reunião, os membros da comissão, assim como os licitantes rubricarão os envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da Comissão. Ao início das demais reuniões, se houver, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.
- 5.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.
- 5.5. Os envelopes contendo os documentos dos licitantes inabilitados ou desclassificados ficarão à disposição dos interessados durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação, sendo fragmentados os documentos não retirados nesse período.
- 5.6. O julgamento final classificatório será anunciado na última sessão do procedimento ou através da Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 5.7. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocados até o encerramento dos trabalhos e que, por isso, não constem nas respectivas atas.
- 5.8. A comissão julgadora reserva-se o direito de, em qualquer época ou oportunidade, proceder as diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo, não aceitando, entretanto, a juntada de qualquer documento exigido neste Edital e não apresentado na época oportuna, nem suplementos estranhos à sua natureza.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

6.1. Habilitação Jurídica:

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

- 6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
- 6.1.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 6.1.2.2. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.
- 6.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 6.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2. **Regularidade Fiscal:**
- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 6.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 6.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 6.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 6.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993) ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 6.2.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 6.2.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.2.7.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem a declaração conforme **item 6.5.1**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.2.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 6.2.7.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.
- 6.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 6.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 6.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a) Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável do licitante, nos termos da legislação pertinente.
- b) Os balanços deverão citar as folhas e o número do Livro Diário, bem como seu registro na respectiva Junta Comercial ou Cartório.

6.3.3. Comprovante de boa situação financeira, apresentado em memorial de cálculos, assinado pelo titular, sócio, ou procurador da empresa e por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade, preferencialmente, juntado ao Balanço, mediante a apuração de dois indicadores contábeis (**QLG – Quociente de Liquidez Geral** e **QLC – Quociente de Liquidez Corrente**), onde:

$$\text{QLG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{QLC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.3.3.1. Os resultados de cada uma das operações indicadas acima deverão individualmente ser igual ou superior a 1 (um).

6.4. **Qualificação Técnica**

6.4.1. Qualificação Técnica Operacional – A empresa licitante deverá apresentar, por intermédio de atestado(s) comprobatório(s), em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovação de execução de:

- a) Instalação de 18 pontos de luminária.

6.4.2. Qualificação Técnica Profissional – A empresa licitante deverá comprovar que possui, na data de entrega da documentação, profissional de nível superior detentor de atestado ou certidão lavrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido obrigatoriamente pelos contratantes titulares dos serviços, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, que comprovem a execução de objeto similar.

6.4.2.1. A comprovação de vínculo profissional dar-se-á mediante contrato social (desde que o profissional faça parte do quadro da empresa), registro na carteira profissional, ficha de empregado, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (emitida pelo CREA/CAU, com indicação do responsável técnico e com data de validade em vigor) ou contrato de trabalho (com firma reconhecida em Cartório).

6.4.3. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CAU.

6.5. **Documentação Complementar:**

6.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

6.5.2. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

6.6. **Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:**

6.6.1. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

- 6.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.6.3. Os documentos emitidos via INTERNET serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão de Licitação através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 6.6.3.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 6.6.4. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

7. DA PROPOSTA

- 7.1. No **Envelope nº 2 - PROPOSTA** será apresentada a proposta, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas, na forma de original, contendo:
- 7.1.1. Nome, endereço e CNPJ da Licitante.
- 7.1.2. O número da Concorrência.
- 7.1.3. A descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta – Anexo II** deste Edital.
- 7.1.4. Valor total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação, conforme **Modelo de Proposta – Anexo II** do Edital e suas observações.
- 7.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 7.1.6. Identificação e qualificação da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, objeto desta licitação, como nome completo, número do CPF e do RG, cargo ocupado na empresa, telefone para contato e endereço residencial.
- 7.1.7. Cronograma físico-financeiro, de acordo com o **Anexo III**, completo e detalhado, compatível com o prazo de execução estabelecido no Edital, com indicadores de percentuais.
- 7.2. Todas as propostas deverão atender aos requisitos básicos solicitados (exceto quanto a formatação) constantes no **Modelo de Proposta – Anexo II**.
- 7.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem, além do lucro, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, transporte e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada neste Edital.
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que estejam incompletas, isto é, não contenha informação suficiente que permita a perfeita identificação do objeto licitado.
- 7.5. As propostas que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não venham a trazer prejuízos ao julgamento da licitação poderão, a critério único e exclusivo da Comissão Julgadora, ser consideradas.
- 7.6. A apresentação da proposta implicará, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.
- 7.7. Não serão aceitas as propostas superiores ao valor máximo estimado de **R\$ 146.371,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e um reais)**, conforme **Termo de Referência – Anexo I**.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Fase da habilitação:

8.1.1. O julgamento da fase inicial, "**HABILITAÇÃO**" (**Envelope nº 1**), será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório.

8.2. Fase da Proposta de Preços e Julgamento final:

8.2.1. No julgamento da "**PROPOSTA DE PREÇOS**" (**Envelope nº 2**), será considerada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço global.

8.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.3.1. Entende-se por empate as situações em que a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e exista proposta de ME ou EPP até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

8.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sobre pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

8.3.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.3.1**, será realizado sorteio para que se identifique qual poderá primeiro exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

8.3.4. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do **subitem 8.3.2**, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no **subitem 8.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições dos **subitens 8.3.2** ou **8.3.4**, a proposta melhor classificada originalmente dada no certame será declarada melhor oferta.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, as manifestamente inexequíveis e as que apresentarem preços superiores aos estimados no **item 7.7** do Edital.

8.5. Configurada a hipótese de existência de mais de uma proposta com preços iguais, servirá como critério para desempate o sorteio.

8.6. Na hipótese da constatação de erros de produtos e/ou somas na planilha apresentadas, a Comissão procederá à correção dos cálculos adotando os preços unitários propostos pelo licitante passando este resultado a ser o novo preço global da proposta.

8.7. O processo de licitação encerra-se com a publicação da homologação do certame licitatório, na Imprensa Oficial do Município.

9. DOS PRAZOS E OBRIGAÇÕES

9.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme os Anexos deste Edital, observando o seguinte:

9.1.1. A contratada deverá apresentar o Projeto Executivo à concessionária Elektro, às suas expensas, para avaliação e aprovação, estimando-se o prazo total de 60 (sessenta) dias para início da execução dos serviços, ficando a seu cargo eventuais correções.

9.1.2. Após aprovado, a empresa deverá iniciar a execução do objeto em até 3 (três) dias úteis, determinando-se 180 (cento e oitenta) dias como o prazo de execução.

- 9.1.3. Após a conclusão do objeto, deverá ser solicitado o pedido de vistoria junto a concessionária no prazo máximo de 5 (cinco) dias para aprovação e energização.
- 9.1.4. O não cumprimento dos prazos estabelecidos **sem justificativas cabíveis** por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 9.2. O prazo de vigência do contrato originado por esse processo licitatório será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do mesmo.
- 9.3. Os serviços deverão ser executados na Avenida José Ermírio de Moraes (rotatória da FAIT). (coordenadas geográficas: -23.9648399, - -48.8801282).
- 9.4. **Das obrigações:**
- 9.4.1. Para início da execução dos serviços, a empresa que for sediada em outra jurisdição e conseqüentemente inscrita no CREA ou CAU de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SP ou CAU/SP, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 1.121/19 do CONFEA.
- 9.4.2. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e normas técnicas vigentes, em consonância com as determinações da concessionária, responsabilizando-se por sua integridade e qualidade, bem como cumprir com os prazos, assumindo eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- 9.4.3. Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.
- 9.4.4. Executar, com perfeição e segurança todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Edital e seus anexos, fornecendo mão-de-obra, locação de maquinário, material e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato, obedecendo rigorosamente as normas e orientações técnicas vigentes.
- 9.4.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 9.4.6. Assegurar durante a execução dos serviços a utilização de equipamentos de proteção individual e coletivo, respeitando as normas regulamentadoras de segurança no trabalho.
- 9.4.7. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao objeto.
- 9.4.8. Responder, financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possa causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função da execução deste Contrato.
- 9.4.9. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.
- 9.4.10. Manter profissional capacitado no local que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessário.
- 9.4.11. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 9.4.12. Comunicar à contratante quaisquer erros ou anormalidades que venham interferir na execução do objeto contrato.

- 9.4.13. A contratante obriga-se a fornecer cópias de todos os elementos que venham a ser necessários para a execução dos serviços.
- 9.4.14. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam sobre a execução dos serviços em relação aos tributos decorrentes de legislação de origem municipal, estadual e federal.
- 9.4.15. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, provenientes da execução dos serviços.
- 9.4.16. Apresentar o comprovante do pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), quando solicitado.
- 9.4.17. Manter Diário de Ocorrências destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens e determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, entre outras situações.
- 9.4.18. Caso a execução do serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.
- 9.5. **Das condições de recebimento do objeto:**
- 9.5.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.6. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, conferirá o Documento Fiscal e atestará a vigência do contrato em seu verso.
- 9.7. O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- 9.8. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- 9.9. Caso a adequação não ocorra no prazo determinado pela contratante, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Para homologação, **ficará condicionado ao licitante vencedor apresentar, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação, o Certificado de Credenciamento na concessionária de energia elétrica do município (Elektro Redes S.A.) para a prestação de serviços em redes de tensão primária, secundária em linha viva de baixa tensão e iluminação pública.**
- 10.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 10.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 10.4. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

11. DO CONTRATO

- 11.1. O contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa Detentora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- 11.3. Na ocorrência da não assinatura do contrato, é facultado à Prefeitura Municipal de Itapeva convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.
- 11.4. A empresa vencedora deverá apresentar a "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART) ou "Registro de Responsabilidade Técnica" (RRT), correspondentes, como condição de assinatura do Contrato.
- 11.5. Este Edital, seus Anexos, a proposta da Contratada e o parecer da Comissão de Licitação serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.
- 11.6. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93.
- 11.7. A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos de infração ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, e pela declaração do estado de insolvência, concordata ou falência da contratada.
- 11.8. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- 11.9. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

12. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 12.1. Esta Prefeitura Municipal de Itapeva exigirá da CONTRATADA, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):
- 12.1.1. Em moeda corrente;
- 12.1.2. Títulos da dívida pública;
- 12.1.3. Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverá conter, conforme o caso:
- a) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.
- 12.2. A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro) será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à Contratada.
- 12.3. Terá como validade mínima o prazo de vigência contratual, conforme previsto no **item 9** deste Edital.
- 12.4. Em qualquer caso, deverá ser indicado no recibo correspondente o nº da Concorrência, do contrato e o objeto da mesma.
- 12.5. A Contratada perderá a "caução de garantia do contrato", em favor da Contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Fica designado como agente fiscal de execução do contrato, através da **Portaria 8.598/2022**, o Sr. **Eder Fernandes da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.592.466-6 SSP/SP e inscrito no CPF 225.308.858-77, conforme artigo 67 Lei Nº 8.666/93.
- 13.2. A Prefeitura Municipal de Itapeva exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados através da Secretaria Municipal de Administrações Regionais.
- 13.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Itapeva, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 13.4. **Compete à Fiscalização:**
- 13.4.1. Esclarecer prontamente, no máximo em 5 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada, através de correspondências protocoladas.
- 13.4.2. Expedir, por escrito e protocoladas, as determinações e comunicações dirigidas a Contratada, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas.
- 13.4.3. Relatar através da unidade a que estiver subordinada, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
- 13.4.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado.
- 13.4.5. Exigir da Contratada o cumprimento integral dos serviços contratados e emitir parecer para liberação das faturas atreladas à análise e aceitação dos serviços contratados.
- 13.4.6. Caberá a Fiscalização a aprovação e o recebimento de eventuais projetos complementares.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e/ou gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 14.2. **Deverão constar no documento fiscal** o nº da licitação Concorrência nº 11/2022, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº da Nota de Empenho, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

- 14.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- 14.4. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 14.5. A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos ou reajustes, será realizada pela variação acumulada do INPC-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.
- 14.6. Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.
- 14.7. As medições dos serviços serão realizadas pela contratada em conjunto com a contratante, levando em consideração as quantidades de serviços executados no período.
- 14.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

744	16.01.00 – 3.3.90.39.00 – 15 451 5001 – 2170 – 01 – 1000008 – Recurso Próprio
2846	16.01.00 – 4.4.90.51.00 – 15 451 5001 – 1035 – 01 – 1000008 – Recurso Próprio

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VII** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.
- 16.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via Postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão remetê-los à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações
- 17.3. Na opção dos envelopes serem encaminhados via Correios, a administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade no caso de extravio ou de não recebimento no prazo designado no preâmbulo deste edital
- 17.4. Quaisquer serviços auxiliares ou provisórios, necessários à execução dos itens do orçamento apresentado pela Contratada, mesmo que não mencionados em sua proposta, serão considerados incluídos no respectivo valor dos serviços.

- 17.5. A presente Licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 17.6. Todas as peças componentes do trabalho executado pela contratante, inclusive originais, serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapeva, não podendo os dados deles resultantes, serem reproduzidos sem autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 17.7. Não havendo expediente na Prefeitura no dia determinado para a realização desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.
- 17.8. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO responderá às consultas formuladas por escrito, protocolizadas ou encaminhadas no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br, até às 17h do 2º dia útil antecedente à data prevista para o recebimento das propostas.
- 17.9. Nenhuma indenização será devida à Licitante, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.
- 17.10. A Contratada deverá tomar as precauções necessárias para, durante o desenvolvimento dos serviços, permitir o livre acesso à área, bem como o fluxo de tráfego, tendo por obrigação, caso necessário, colocar sinalização e avisos necessários.
- 17.11. Somente serão admitidos eventuais recursos administrativos previsto na lei 8.666/93, desde que apresentados pelos interessados na Seção de Protocolo da Prefeitura e protocolados dentro dos prazos legais, não sendo considerados recursos transmitidos por via fac-símile, e-mail ou afins.
- 17.12. Só terá direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar a ata e/ou apresentar recursos, os licitantes ou representantes legais e/ou credenciados e membros da Comissão Julgadora.
- 17.13. Eleger-se-á o Foro da Comarca desta cidade, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 17.14. Maiores informações ou esclarecimentos relativos ao presente edital poderão ser obtidos até o dia anterior ao do encerramento da licitação, no horário das 8h às 13h30 e das 13h30 às 17h, pelo telefone (15) 3526-8013 ou pessoalmente à Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva/SP.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 02 de maio de 2022.

Wilson Roberto Margarido
Secretário Municipal de Administrações Regionais

ANEXO I
Termo de Referência

CONCORRÊNCIA Nº 11/2022
PROCESSO Nº 1.080/2022

OBRA: Instalação de iluminação ornamental

ENDEREÇO: Avenida Dr. José Ermírio de Moraes, (Rotatória da FAIT) município de Itapeva/SP

OBJETO

Este Termo de Referência compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a instalação de iluminação ornamental composto por 13 postes com suporte para 3 luminárias tipo pétala que perfazem uma extensão de 420 metros de rede, totalizando 39 luminárias de Iluminação Pública de LED de 200W e estão todos alocados dentro da faixa de domínio da CCR SP Vias” situada a Avenida Dr. José Ermírio de Moraes, (Rotatória da FAIT) município de Itapeva/SP.

JUSTIFICATIVA

O projeto em questão visa atender a população e os munícipes que utilizam essa aérea da cidade, pois o local tem um grande fluxo de universitários que estudam na faculdade de frente a obra, sem falar que as rotatórias dão acesso a dois bairros populosos da cidade, Santa Maria e Jardim Bonfiglioli, e bairros da Zona rural da cidade, e o projeto visa aumentar a segurança tanto de veículos quanto de transeuntes que trafegam pelo local.

MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- a) Materiais ou equipamentos similar – equivalentes: Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos;
- b) Materiais ou equipamentos similar – semelhantes: Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos; e
- c) Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados: Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

FASES DE OBRAS

SINALIZAÇÃO

Para implementação do sistema proposto e posterior manutenção da mesma, não haverá necessidade de interdição das vias e alças de acesso, pois os veículos que serão utilizados para instalação dos postes e luminárias, adentrarão o dispositivo (parte gramada) para realização dos serviços. A sinalização será feita apenas por cones fora das vias, apenas para limites de segurança.

INTERLIGAÇÃO

Conforme apresentado no projeto há uma rede secundária da concessionária do outro lado da via em torno do acesso, será conforme as normas da concessionária e executado por empresa credenciada e habilitada junto a Elektro, realizada a interligação para alimentação do empreendimento.

POSTES

Serão usados postes de concreto tubular de 12m de altura com esforço de 200daN.

CABOS AÉREOS

Cabo autossustentável, multiplexado em alumínio de 3 vias de seção 16mm² com isolamento até 0,6/1,0kV, nas cores cinza, preto e azul.

SISTEMA DE ATERRAMENTO

Todo poste terá um sistema de aterramento que será composto por: 01 Haste de aterramento com diâmetro de 5/8" com 2,4m de comprimento; 01 conector CAH 35, 01 Grampo para Haste e 13m de Cabo de cobre nú bimetálico com seção de 25mm² para aterramento.

ILUMINAÇÃO LED A SER UTILIZADA:

Cada poste será composto por: 01 Suporte para 3 luminária do tipo pétala para em aço galvanizado; 03 Luminárias públicas de LED com Potência de 200W. Bivolt; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Fator de Potência $\geq 0,98$; Distorção Harmônica Total de Corrente (THD) $\leq 10\%$, Índice de Reprodução de Cor (IRC) ≥ 70 , protetor contra surtos de 10kV/10kA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo Luminoso Efetivo ≥ 28.000 lm, Eficiência Energética ≥ 140 lm/w, Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador magnético incluso em conformidade com NBR 5123.

FOTOCÉLULA

Todas as luminárias terão um rele fotocélula independente com potência de 1000W Bivolt NF, com base incorporada na luminária.

ALTURA DOS CABOS:

Estão sendo empregados postes de 12 metros justamente para que altura dos cabos onde cruza a via não fique abaixo do mínimo adotado de segurança que é de 9 metros, sendo em que alguns pontos essa altura será maior.

EXECUÇÃO (Método Construtivo):

A execução dos serviços deverá atender as especificações da "ABNT", NR 10 e da concessionária de energia elétrica local (Elektro).

O serviço será executado por profissionais capacitados com o auxílio de caminhões com munck, equipados com broca para furação de buracos onde os postes serão plantados e abertura de valas onde necessário conforme projeto.

Serão confeccionadas peças (suportes) em aço galvanizado para 3 luminárias de LED, a alimentação será aérea com o cabo descrito neste memorial com o acionamento de relé fotocélulas individualizadas.

SEGURANÇA

Estabelece a obrigatoriedade e responsabilidade do empregador quanto à aquisição, fornecimento, orientação e treinamento para o Equipamento de Proteção Individual (EPI) procurando atender as peculiaridades de cada atividade profissional conforme a proteção à qual são destinadas. (NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI). Caberá ao contratado a sinalização do local de modo a evitar acidentes.

LIMPEZA FINAL DA OBRA

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins. Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar danos as superfícies.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os serviços não contemplados neste memorial, serão realizados às expensas da Prefeitura Municipal, sob prévia programação.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	PREVISTO NO ORÇAMENTO				
		UNID	QTDES	PREÇO UNI (R\$)	PREÇO UNI + BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)
LOTE ÚNICO						
1	Luminária pública de LED com potência de 200W Bivolt; com 5 anos de garantia; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Fator de potência $\geq 0,92$; distorção harmônica Total de corrente (THD) $\leq 10\%$, índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70 , PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10kV/10kA , grau de proteção contra poeira e umidade mínimo IP-66 do produto, proteção contra impactos mecânicos mínimo IK-08, fluxo luminoso efetivo ≥ 28.000 lm, eficiência energética ≥ 140 lm/w, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador magnético incluso em conformidade com NBR 5123 - Relé Fotoelétrico; Lente ou refrator em vidro com espessura mínima de 4mm; estrutura em alumínio injetado a alta pressão com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm, ajuste de ângulo mínimo de -10 a +10 graus na própria luminária (não será aceito uso de adaptador), vida útil igual ou superior a 65.000hs (L70), temperatura de cor de 5000K variação (+-5%), a luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a potência constante na faixa de tensão de operação.	unid	39,00	R\$ 1.237,21	R\$ 1.558,88	R\$ 60.796,30
2	Poste em concreto circular de 11 metros com esforço de 400 daN equipado com: - 01 (uma) estrutura secundária 2C3R; composta por: cintas, isoladores, armações e parafusos; -01 (um) sistema de aterramento fim de rede composto por: cabo de cobre nú seção de 50mm ² , haste 3/8" alta camada de 2,4 metros, conectores e caixa de inspeção; 01 (um) laço roldana 50mm ² ; equipado com 1 suporte tipo pétala, em aço galvanizado, para 3 luminárias de iluminação pública - conforme norma da Elektro	cj	13,00	R\$ 2.501,59	R\$ 3.152,00	R\$ 40.976,00
3	Cabo de alumínio, multiplex com 4 vias, com fases e neutro isolados, identificados por cores (vermelho, preto, cinza e azul), seção de cabos 50 mm ² para 0,6/1 KV	m	520,00	R\$ 36,98	R\$ 46,60	R\$ 24.232,00
4	Fornecimento de materiais e mão de obra para implantação de conjuntos de extensão de iluminação pública com rede de energia secundária	sv	13,00	R\$ 1.243,39	R\$ 1.566,67	R\$ 20.366,70
VALOR TOTAL					R\$ 146.371,00	

* BDI de 26%

ANEXO II
Modelo de Proposta

CONCORRÊNCIA Nº 11/2022
PROCESSO Nº 1.080/2022

A descrição do Objeto deverá atender ao **Termo de Referência – Anexo I** e demais informações pertinentes que identifiquem claramente o ofertado.

FORNECEDOR:

CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:			Nº
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
FONE:	FAX:		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNI (R\$)	PREÇO UNI + BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)
LOTE ÚNICO						
1	Luminária pública de LED com potência de 200W Bivolt; com 5 anos de garantia; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Fator de potência $\geq 0,92$; distorção harmônica Total de corrente (THD) $\leq 10\%$, índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70 , PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10kV/10kA, grau de proteção contra poeira e umidade mínimo IP-66 do produto, proteção contra impactos mecânicos mínimo IK-08, fluxo luminoso efetivo ≥ 28.000 lm, eficiência energética ≥ 140 lm/w, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador magnético incluso em conformidade com NBR 5123 - Relé Fotoelétrico; Lente ou refrator em vidro com espessura mínima de 4mm; estrutura em alumínio injetado a alta pressão com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm, ajuste de ângulo mínimo de -10 a +10 graus na própria luminária (não será aceito uso de adaptador), vida útil igual ou superior a 65.000hs (L70), temperatura de cor de 5000K variação (+-5%), a luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a potência constante na faixa de tensão de operação.	unid	39,00			
2	Poste em concreto circular de 11 metros com esforço de 400 daN equipado com: - 01 (uma) estrutura secundária 2C3R; composta por: cintas, isoladores, armações e parafusos; -01 (um) sistema de aterramento fim de rede composto por: cabo de cobre nú seção de 50mm ² , haste 3/8" alta camada de 2,4 metros, conectores e caixa de inspeção; 01 (um) laço roldana 50mm ² ; equipado com 1 suporte tipo pétala, em aço galvanizado, para 3 luminárias de iluminação pública - conforme norma da Elektro	cj	13,00			
3	Cabo de alumínio, multiplex com 4 vias, com fases e neutro isolados, identificados por cores (vermelho, preto, cinza e azul), seção de cabos 50 mm ² para 0,6/1 KV	m	520,00			
4	Fornecimento de materiais e mão de obra para implantação de conjuntos de extensão de iluminação pública com rede de energia secundária	sv	13,00			
VALOR TOTAL						

- a) Condições de Pagamento: até 30 (trinta) dias.
b) Prazo de validade da proposta: **60 dias**.
c) Prazo de início da execução: até 3 dias úteis após aprovação do Projeto Executivo pela concessionária.
d) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
e) Identificação e qualificação do **Responsável** pela assinatura do Contrato (**item 7.1.6** do Edital).

Nome:		
CPF nº:	RG nº:	Data de nascimento ____/____/____
Cargo:	Telefone:	
Endereço:		
E-mail:		

✓ **DECLARO** sob as penas da Lei, que os preços ofertados atendem todas as especificações exigidas.

✓ **DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta, incluindo tributos, encargos sociais, material, seguro, frete e lucro.

(Local), ____ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO III
Cronograma Físico-Financeiro

CONCORRÊNCIA Nº 11/2022
PROCESSO Nº 1.080/2022

APRESENTAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO JUNTO A CONCESSIONÁRIA, DE ACORDO COM AS NORMAS, E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL COMPOSTO POR 13 POSTES COM SUPORTE PARA 3 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA, TOTALIZANDO 39 LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED DE 200W						
Descrição	Mês					
	1	2	3	4	5	6
Instalação de Iluminação Ornamental	R\$ 14.637,10	R\$ 14.637,10	R\$ 29.274,20	R\$ 29.274,20	R\$ 29.274,20	R\$ 29.274,20
	10%	10%	20%	20%	20%	20%
% mês	10%	10%	20%	20%	20%	20%
% acumulado	10%	20%	40%	60%	80%	100%
Valor total mês	R\$ 14.637,10	R\$ 14.637,10	R\$ 29.274,20	R\$ 29.274,20	R\$ 29.274,20	R\$ 29.274,20
Valor total acumulado	R\$ 14.637,10	R\$ 29.274,20	R\$ 58.548,40	R\$ 87.822,60	R\$ 117.096,80	R\$ 146.371,00

ANEXO IV

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Concorrência nº 11/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO V
Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO

REF: Edital da Concorrência nº 11/2022

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO VI
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº __/2022
CONCORRÊNCIA Nº 11/2022
PROCESSO Nº 1.080/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.707.729 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 015.384.138-92, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, Bairro, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP e do CPF/MF sob o nº _____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar a **instalação de iluminação ornamental na Avenida José Ermírio de Moraes (rotatória da FAIT)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administrações Regionais, de acordo com os anexos deste Edital, conforme segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Luminária pública de LED com potência de 200W Bivolt; com 5 anos de garantia; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Fator de potência $\geq 0,92$; distorção harmônica Total de corrente (THD) $\leq 10\%$; índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70 ; PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10kV/10kA, grau de proteção contra poeira e umidade mínimo IP-66 do produto, proteção contra impactos mecânicos mínimo IK-08, fluxo luminoso efetivo ≥ 28.000 lm, eficiência energética ≥ 140 lm/w, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador magnético incluso em conformidade com NBR 5123 - Relé Fotoelétrico; Lente ou refrator em vidro com espessura mínima de 4mm; estrutura em alumínio injetado a alta pressão com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm, ajuste de ângulo mínimo de -10 a +10 graus na própria luminária (não será aceito uso de adaptador), vida útil igual ou superior a 65.000hs (L70), temperatura de cor de 5000K variação (+-5%), a luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a potência constante na faixa de tensão de operação.	unid	39,00		
2	Poste em concreto circular de 11 metros com esforço de 400 daN equipado com: - 01 (uma) estrutura secundária 2C3R; composta por: cintas, isoladores, armações e parafusos; -01 (um) sistema de aterramento fim de rede composto por: cabo de cobre nú seção de 50mm ² , haste 3/8" alta camada de 2,4 metros, conectores e caixa de inspeção; 01 (um) laço roldana 50mm ² ; equipado com 1 suporte tipo pétala, em aço galvanizado, para 3 luminárias de iluminação pública - conforme norma da Elektro	cj	13,00		
3	Cabo de alumínio, multiplex com 4 vias, com fases e neutro isolados, identificados por cores (vermelho, preto, cinza e azul), seção de cabos 50 mm ² para 0,6/1 KV	m	520,00		

4	Fornecimento de materiais e mão de obra para implantação de conjuntos de extensão de iluminação pública com rede de energia secundária	sv	13,00		
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia ___ do mês de _____ de 2022.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ _____ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. O pagamento será feito pela Prefeitura em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e/ou gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- III. **Deverão constar no documento fiscal** o nº da licitação Concorrência nº 11/2022, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº da Nota de Empenho, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- IV. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- V. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- VI. A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos ou reajustes, será realizada pela variação acumulada do INPC-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.
- VII. Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.
- VIII. As medições dos serviços serão realizadas pela contratada em conjunto com a contratante, levando em consideração as quantidades de serviços executados no período.
- IX. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro (art. 38 da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações):

744	16.01.00 – 3.3.90.39.00 – 15 451 5001 – 2170 – 01 – 1000008 – Recurso Próprio
2846	16.01.00 – 4.4.90.51.00 – 15 451 5001 – 1035 – 01 – 1000008 – Recurso Próprio

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VII** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal - edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.

- I. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme os Anexos deste Edital, observando o seguinte:

- I. A contratada deverá apresentar o Projeto Executivo à concessionária Elektro, às suas expensas, para avaliação e aprovação, estimando-se o prazo total de 60 (sessenta) dias para início da execução dos serviços. Eventuais correções ficarão a cargo da Contratada.
- II. Após aprovado, a empresa deverá iniciar a execução do objeto em até 3 (três) dias úteis, determinando-se 180 (cento e oitenta) dias como o prazo de execução.
- III. Após a conclusão do objeto, deverá ser solicitado o pedido de vistoria junto a concessionária no prazo máximo de 5 (cinco) dias para aprovação e energização.
- IV. O não cumprimento do prazo estabelecido **sem justificativas cabíveis** por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- V. Os serviços deverão ser executados na Avenida José Ermírio de Moraes (rotatória da FAIT).
(coordenadas geográficas: -23.9648399, - -48.8801282)
- VI. A **CONTRATADA** somente poderá pedir prorrogação do prazo de execução dos trabalhos, quando se verificar a interrupção ou suspensão dos mesmos, determinados por:
 - a) Fatos da administração da CONTRATANTE.
 - b) Força maior.
 - c) Modificações de tal grandeza nos projetos ou nas especificações fornecidas pela CONTRATANTE, que venham justificar tal prorrogação, a critério da FISCALIZAÇÃO.
- VII. Se a **CONTRATADA**, por circunstância de força maior, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente, suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATANTE** e ratificar, por escrito, essa comunicação. A referida ratificação deverá conter informações a respeito do evento, para possibilitar a **CONTRATANTE** uma decisão sobre o assunto.

CLÁUSULA 9ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- I. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- II. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, conferirá o Documento Fiscal e atestará a vigência do contrato em seu verso.
- III. O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- IV. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- V. Caso a adequação não ocorra no prazo determinado pela contratante, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Para início da execução dos serviços, a empresa que for sediada em outra jurisdição e conseqüentemente inscrita no CREA ou CAU de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SP ou CAU/SP, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 1.121/19 do CONFEA.
- II. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e normas técnicas vigentes, em consonância com as determinações da concessionária, responsabilizando-se por sua integridade e qualidade, bem como cumprir com os prazos, assumindo eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- III. Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.
- IV. Executar, com perfeição e segurança todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Edital e seus anexos, fornecendo mão-de-obra, locação de maquinário, material e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato, obedecendo rigorosamente as normas e orientações técnicas vigentes.
- V. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- VI. Assegurar durante a execução dos serviços a utilização de equipamentos de proteção individual e coletivo, respeitando as normas regulamentadoras de segurança no trabalho.
- VII. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao objeto.
- VIII. Responder, financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possa causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função da execução deste Contrato.
- IX. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.

- X. Manter profissional capacitado no local que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessário.
- XI. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- XII. Comunicar à contratante quaisquer erros ou anormalidades que venham interferir na execução do objeto contrato.
- XIII. A contratante obriga-se a fornecer cópias de todos os elementos que venham a ser necessários para a execução dos serviços.
- XIV. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam sobre a execução dos serviços em relação aos tributos decorrentes de legislação de origem municipal, estadual e federal.
- XV. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, provenientes da execução dos serviços.
- XVI. Apresentar o comprovante do pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), quando solicitado.
- XVII. Manter Diário de Ocorrências destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens e determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, entre outras situações.
- XVIII. Caso a execução do serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 11ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- I. Fica designado como agente fiscal de execução do contrato, através da **Portaria 8.598/2022**, o Sr. **Eder Fernandes da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.592.466-6 SSP/SP e inscrito no CPF 225.308.858-77, conforme artigo 67 Lei N° 8.666/93.
- II. A Prefeitura Municipal de Itapeva exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados através da Secretaria Municipal de Administrações Regionais.
- III. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Itapeva, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- IV. **Compete à Fiscalização:**
 - a) Esclarecer prontamente, no máximo em 5 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada, através de correspondências protocoladas.
 - b) Expedir, por escrito e protocoladas, as determinações e comunicações dirigidas a Contratada, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas.
 - c) Relatar através da unidade a que estiver subordinada, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
 - d) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado.
 - e) Exigir da Contratada o cumprimento integral dos serviços contratados e emitir parecer para liberação das faturas atreladas à análise e aceitação dos serviços contratados.
 - f) Caberá a Fiscalização a aprovação e o recebimento de eventuais projetos complementares.

CLÁUSULA 12ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA 13ª – DA GARANTIA DO CONTRATO

- I. Esta Prefeitura Municipal de Itapeva exigirá da CONTRATADA, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):
 - a) Em moeda corrente;
 - b) Títulos da dívida pública;
 - c) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverá conter, conforme o caso:
 - a. Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;
 - b. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - c. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.
- II. A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro) será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à Contratada.
- III. Terá como validade mínima o prazo de vigência contratual, conforme cláusula terceira.
- IV. Em qualquer caso, deverá ser indicado no recibo correspondente o nº da Concorrência, do contrato e o objeto da mesma.
- V. A Contratada perderá a "caução de garantia do contrato", em favor da Contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.

CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO

- I. O contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo.
 - a) Por inadimplemento da **CONTRATANTE**.
 - b) Por inadimplemento da **CONTRATADA**.
 - c) Por falência ou liquidação da **CONTRATADA**.
- II. A **CONTRATADA** será considerada inadimplente se ocorrer qualquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo, de outros casos previstos nestas instruções:
 - a) Inobservância dos projetos e especificações técnicas.
 - b) Atraso sistemático no pagamento do pessoal empregado na execução do objeto.

- c) Subcontratação, cessão ou dação do contrato em garantia.
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Itapeva.

III. Se a rescisão ocorrer por inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á como segue:

- a) A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** as faturas e medições aprovadas, relativas aos serviços executados até a data de rescisão, deduzindo-se o valor correspondente a eventuais multas e outros débitos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 15ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

- I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 16ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência nº ___/2022, o Processo Administrativo nº 1.080/2022 e a Proposta da **CONTRATADA**, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
CPF. Nº 015.384.138-92

NOME DO REPRESENTANTE
Fornecedor
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO SECRETÁRIO
Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO AGENTE FISCAL
Agente Fiscal
CPF. Nº _____.____.____-__

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº _____.____.____-__

2. _____
CPF Nº _____.____.____-__

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃOCONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº ___/2022

OBJETO: Instalação de iluminação ornamental na Avenida José Ermírio de Moraes (rotatória da FAIT).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapeva/SP, ___ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

Pela Contratada

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

ANEXO VII
Sanções**DECRETO Nº 6.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

DISPÕE sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX da LOM, e **CONSIDERANDO** a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

DECRETA

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapeva, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso. e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal de Itapeva

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal do Gov. e dos Negócios